Prefeitura Municipal de São Jerônimo
Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 1098 DE 18 DE JULHO DE 1996

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de Cessão de Uso com MARCOS SILVA DE ALMEIDA.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso com o SR. MARCOS SILVA DE ALMEIDA, para uma área de terra medindo 170,00m² na quadra H no lote 05, nesta cidade, pelo prazo de cinco anos, prorrogado conforme interesse das partes, apresentando as seguintes confrontações:

- AO NORTE: com lote 04, medindo 20,00 m
- AO SUL: com lote 06, medindo 20,00mm
- AO LESTE: com rua nº 05, medindo 8,50 m
- OESTE: com lotes nº 07 e 08, medindo 8,50 m

ARTIGO 2º - A referida construção deverá obedecer o prazo de 12 meses, tendo obrigatoriamente fossa e sumidouro, conforme Lei Orgânica do Município.

ARTIGO 3º - O presente contrato destina-se a residência de MARCOS SILVA DE ALMEIDA.

ARTIGO 4º - Fica vedado alienação a terceiros.

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 DE JULHO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA